

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida José Pereira Sampaio nº 08 - Centro
Souto Soares – Bahia Cep – 46990-970
CNPJ 13.922.554/0001-98 fone- (75) 33392128
smess.educ@gamil..com.br

Portaria nº 03/2021 de 13 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar 2020/2021 e Calendário Escolar diferenciado 2021”

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 109, III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a suspensão do funcionamento de todas as Unidades Escolares municipais, que levou ao afastamento preventivo e/ou diminuição de carga horária de servidores, desde o dia 19 de março de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº 071/2020;

CONSIDERANDO que o calendário escolar poderá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei, nos termos do § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 09, de 08 de junho de 2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO o Parecer CME/CP nº 03, de 21 de dezembro de 2020, que aprova a reorganização do Calendário Escolar 2020/2021 e calendário escolar diferenciado 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologado o Parecer CME/CP Nº 03 003/2020, do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 21 de dezembro de 2020, que aprova a reorganização do Calendário Escolar 2020/2021 e calendário escolar diferenciado 2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições contrárias.

Souto Soares, 13 de janeiro de 2021

Zaira Barbosa de Souza
Secretária da Educação

Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Conselho Municipal de Educação

PARECER CME Nº 003, de 21 de dezembro de 2020		
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares		
Assunto: Homologação do Calendário Escolar 2020/2021 e Calendário Escolar diferenciado 2021		
Conselho Pleno: Valdileide Martins de Medeiros dos Anjos (Presidente), Sheila Rosa Souza Rodrigues (Relatora), Maria Angélica Neves dos Santos, Mariene Gaspar Fernandes, Ezequias Pereira Sampaio Júnior, Marilandes Souza Silva, Marivânia Souza Lopes, Jovan Santiago dos Anjos, Valdecina Generosa de Souza, Neucimares Pereira Dourado Lopes, Edneide Miranda dos Santos Souza, Iann Thanara Alves Neves, Noelma Assis dos Santos (membros)		
(Conselho Pleno, Câmara ou Comissão) Conselho Pleno	Sessão realizada em: 21 de dezembro de /2020	Processo(s) nº(s): 003/2020

I RELATÓRIO:

Diante das dificuldades e incertezas vividas neste ano de 2020, enfrentando uma pandemia que modificou todas as relações, normas e organização administrativa e, ainda mais sem se ter um cenário que indique melhoras ou mudanças a curto prazo recebemos via ofício SEMESS nº 049/2020, datado de 21 de dezembro de 2021, a proposta de Calendário 2020/2021 que visa completar a Carga Horária mínima exigida pela legislação e um calendário diferenciado para os alunos da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, que observando os dispositivos da lei nº 14.040 tiveram seus estudos concluídos em 2020.

Tendo em vista, o pedido de urgência que a matéria exige, a Presidente, a senhora Valdileide Martins de Medeiros dos Anjos encaminhou, considerando às normas regimentais deste Conselho, à Conselheira abaixo assinado, objetivando a escrita de Parecer/Voto, com a dispensa de tramitação procedimental.

É importante destacar que a Secretaria de Educação já encaminhou as propostas às Unidades Escolares que compõem a Rede de Ensino, as quais foram aprovadas pela maioria absoluta.

II Análise:

- O processo nº 03/2020 está composto pelas seguintes peças: Ofício SMESS nº 049/2020; Proposta de Calendário 1 – 2020/2021; Proposta de Calendário Escolar Diferenciado 2021.
- Na proposta de Calendário 2020/2021, consta a reorganização das atividades que se teve necessidade de fazer devido à pandemia, ficando a carga horária cumprida neste ano de 2020 da seguinte maneira:
 - Aulas presenciais de 06 de fevereiro a 17 de março, perfazendo um total de 108 horas letivas;
 - Atividades Pedagógicas não presenciais a partir de 16 de abril até 30 de novembro, com suspensão das atividades no mês de julho devido ao

Prefeitura Municipal de Souto Soares

aumento de casos da covid-19 no município, perfazendo um total de 262 horas letivas;

- Restando assim 430 horas para repor e completar o ano letivo de 2020 e para garantia do cumprimento dessa Carga Horária, a Rede de Ensino optou por estender o ano letivo de 2020 para o ano civil de 2021, distribuindo as horas restantes de 01 de fevereiro a 22 de junho de 2021, propõe ainda trabalhar 09 sábados e dividir quatro horas restantes que não foram possíveis distribuir neste espaço de tempo no decorrer das atividades, sendo que a proposta é de trabalho ainda com atividades não presenciais. Ressalta-se ainda que a proposta da Rede é de trabalho em 2021 em tempo integral de quatro horas diárias de efetivo trabalho escolar com os alunos. Entende-se assim que, o ano letivo de 2021 só se iniciará após a conclusão deste período.
- Quanto a segunda proposta o Calendário Diferenciado 2021, é um calendário no padrão normal atendendo a legislação com 200 dias e 800 horas. Iniciando em 01 de fevereiro e concluindo em 25 de novembro, com o total de 11 sábados letivos. Destaca que a Secretaria Municipal de Educação propôs este outro calendário para atender as crianças da Educação Infantil e os alunos de seis anos que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental, levando em conta que estes ingressarão em nova série de acordo com suas idades.

III – CONCLUSÃO E VOTO DO CONSELHO

Levando em consideração a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Consideramos que o Sistema de ensino faz uso de suas prerrogativas ao adotar o regime de atividades não presenciais e a distribuição da Carga Horária mínima dentro das modalidades diferenciadas que o contexto vivido permite.

Todavia, salientamos a decisão de não se optar por um ano continuum 2020/2021, como permite o artigo 2º, em seu parágrafo 3º, inciso II da referida Lei. Entendemos a dificuldade de se tomar uma decisão de fazer a junção de mais da metade da carga horária de um ano a de outro, em um cenário que ainda não permite vislumbrar uma segurança de viabilizar atividades presenciais. Sendo assim, como será dar conta de um calendário de mais mil e duzentas horas remotamente? Seria de fato muitos desafios juntos, continuar com atividades não presenciais, que é algo totalmente novo e diferente e, ainda refazer toda proposta pedagógica para um ano continuum com séries mistas, algo que nunca se experienciou ou se viu outrem fazer.

Todavia pode-se recorrer a esta possibilidade de um ano continuum em um futuro próximo, com maior certeza de um cenário seguro para atividades presenciais, para assim, amenizar o prejuízo dos anos vindouros.

A adoção de um calendário diferenciado para Educação Infantil e primeiro ano do Ensino Fundamental é uma decisão importante entendendo que estes alunos cumpriram a carga horária mínima exigida por lei e que as novas crianças que irão efetuar sua matrícula deverão ter turmas 2021 para ingressar, vez que a matrícula nesta fase da educação se dá pela faixa etária, independente de se terem concluído etapas anteriores.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Considerando o que aqui destacamos e o que estabelece as normas e leis vigentes quanto a Carga Horária mínima exigida e as novas configurações para este tempo de excepcionalidade **voto favoravelmente à homologação do Calendário Escolar 2020/2021 e Calendário Escolar Diferenciado 2021**, apresentando algumas recomendações:

Registre-se as recomendações:

1. Como prevê a Lei nº 14.040, o Sistema de Ensino, tendo optado por atividades não presenciais “*assegure em suas normas que os alunos e os professores tenham acesso aos meios necessários para a realização dessas atividades*” (§ 5º do artigo 2º). Sendo assim, é importante que a Rede de Ensino ofereça condições para que os profissionais da educação exerçam suas atividades com segurança e qualidade através de formação para uso das novas tecnologias da informação com maior propriedade. Também é importante se ter um planejamento no sentido de garantir o acesso remotamente dos professores *a todos os alunos*, pensar e buscar meios para superar as dificuldades dos que não têm os meios tecnológicos e acesso a internet, pois se esta é a forma que se busca para garantir o direito à educação precisa-se prover os meios para que ela chegue a todos de forma igual.
2. Entendemos ainda que, se a Secretaria de Educação propõe um calendário escolar remotamente de quatro horas diárias, este tempo terá que ganhar mais em qualidade e aproximação dos professores com os alunos, pois muitas famílias poderão não dispor de tempo e estrutura para orientar e acompanhar as crianças por um período maior de atividades diárias;
3. Indicamos a necessidade de se reorganizar a Proposta Pedagógica diferenciada para este calendário 2020/2021 analisando os objetivos de aprendizagem que já se efetivaram no período computado e os que necessitam se alcançar em 2021, sabendo que além do cumprimento da carga horária, é imprescindível garantir a qualidade da educação, também prevista em Lei e normas da educação;
4. Atenção especial a assiduidade de todos os alunos e alunas, para tanto é importante continuar utilizando, o diário de classe, como mecanismo de controle da frequência de todos os alunos nas atividades não presenciais e mais, registrar as aulas dadas como normalmente se fazia.
5. Importante também, que a Rede de Ensino organize um PLANO DE BUSCA ATIVA dos alunos que não realizaram as atividades em 2020, pois como já se garantiu 108 horas de atividades presenciais, mesmo se existir algum aluno que não tenha realizado nenhuma atividade ainda, ele tem oportunidade de garantir o mínimo de 75% da carga horária letiva do ano para garantir seus estudos, para dizer que nenhum aluno está fora de alcance, todos têm oportunidade de cursar o ano letivo de 2020 com sucesso, todos merecem o esforço e atenção da Rede de Ensino. E, se necessário para dar conta desta tarefa buscar parcerias com as secretarias de Assistente Social e Saúde para garantir o direito de todos os alunos, inclusive como já prevê as estratégias da Meta 2 do Plano Municipal de Educação;
6. Salientamos, a importância de uma ampla divulgação dos calendários, informando a toda comunidade escolar e principalmente às famílias a reorganização do novo calendário 2020/2021;

Prefeitura Municipal de Souto Soares

7. Manter constante diálogo com a Rede Estadual de Ensino, a fim de acompanhar qual movimento se fará em relação aos alunos que concluirão o Ensino Fundamental a fim de não causar nenhum prejuízo aos mesmos.
8. Manter sempre a possibilidade de reorganização e flexibilização do calendário 2020/2021, para que havendo possibilidade de retornar as aulas presenciais, replanejar e abreviar o tempo de reposição, utilizando a possibilidade de um ensino híbrido, e voltar o quanto antes a normalidade.

IV – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O plenário, em Sessão Extraordinária do dia 21/12/2020 aprova por unanimidade dos presentes o Parecer.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2020.

Conselho Pleno:

Valdileide Martins de Medeiros dos Anjos (Presidente)

Sheila Rosa Souza Rodrigues (Relatora)

Maria Angélica Neves dos Santos

Ezequias Pereira Sampaio Júnior

Marilandes Souza Silva

Marivânia Souza Lopes

Valdecina Generosa de Souza

Edneide Miranda dos Santos Souza

Noelma Assis dos Santos

Souto Soares, 21 de dezembro de 2020.

Valdileide Martins de Medeiros dos Anjos
Presidente